



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Antonio** - PL/MA

Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família

REQUERIMENTO Nº , DE 2026. (Do Sr. **Silvio Antonio**)

Requer seja consignada **Moção de Repúdio à conduta da Juíza Elizabeth Machado Louro, do II Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, que concedeu perdão judicial à mãe do menino Henry Borel sob o argumento de "repercussão do caso",** desvirtuando os institutos protetivos da infância e relativizando a responsabilidade legal de garantia à vida da criança.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência seja submetida à apreciação da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) o presente Requerimento de Moção de Repúdio à conduta da Juíza Elizabeth Machado Louro, do II Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, que extinguiu a punibilidade e concedeu perdão judicial à mãe do menino Henry Borel, sob a justificativa de que a "repercussão do caso" e o sofrimento midiático transbordaram a necessidade de pena estatal, invertendo a prioridade constitucional de proteção à criança e desamparando a memória da vítima.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado *Silvio Antonio* - PL/MA

Esta Moção de Repúdio configura-se, portanto, como um instrumento rigoroso de cobrança e prestação de contas, reafirmando publicamente que nenhuma repercussão social sofrida por adultos pode se sobrepor à perda irreparável da vida de uma criança. Face ao exposto, e com amparo no Regimento Interno, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste manifesto em defesa da justiça e das crianças do Brasil

Sala das Sessões, em de de 2026.

Silvio Antonio
DEPUTADO FEDERAL
PL/MA

Apresentação: 08/06/2026 11:46:03.453 - CPASF

REQ n.26/2026



* C D 2 6 2 2 9 0 2 1 1 1 0 0 *